

PDL 228/2025  
Comissão Conjunta.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA HOMERO FERREIRA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE.

## **PARECER**

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a concessão da “Medalha Homero Ferreira da Cunha”, no ano em curso, às personalidades mencionadas no Anexo I do projeto em questão.

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa homenagear pessoas selecionadas pelos vereadores da Câmara Municipal de Anápolis com a medalha aos bombeiros militares, em alusão ao Dia Municipal do Bombeiro Militar.

Dessa forma, incumbe a esta Comissão, nos termos do Art. 103, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre todos os processos relacionados à atividade legislativa, bem como sobre aqueles expressamente indicados no Regimento, sempre sob a perspectiva da legalidade e constitucionalidade.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de decreto legislativo visa homenagear os cidadãos que se destacaram por suas relevantes contribuições em atividades sociais, políticas, esportivas ou culturais na região da grande Vila Jaiara.

Os agraciados são reconhecidos pela comunidade local, demonstrando compromisso e impacto positivo, tornando-se merecedores desta honraria.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa destes entes federativos (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.





Sabe-se que o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, em seu artigo 102, parágrafo 1º, alínea "a", que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Estando, portanto, adequado o procedimento escolhido para suprir a demanda.

### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 20 de agosto de 2025.

  
JACKSON CHARLES  
Vereador

  
Vereador(a) Relator(a)

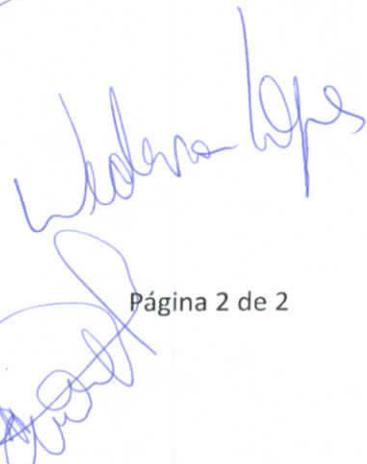
Seliane Maria dos Santos  
VEREADORA

  
Jean Carlos Ribeiro  
Vereador

  
João César Antônio Pereira  
Vereador

  
Cleide M. Hilário de Barros  
VEREADORA

  
ELIAS DO NANA  
VEREADOR



Encaminhe-se à Mesa Diretora

em 20/08/25  
Presidente  
